

CONTRATO Nº 012/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA EFICIENCE CONSULTORIA, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 003799/2011 – 201300031000105.

elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor de Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da ID 3158050 – 2ª via - DGPC/GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

EFICIENCE CONSULTORIA, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manacá Qd.02 Bl.02 Sala 109, Politec Center, Águas Claras, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.092/0001-04, este ato representada por sua representante legal a Sra. **Nara Fukuya**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 4257198 DGPC-GO e do CPF nº 995.979.001-06, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Convite nº 004/2013, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 003799/2011 e SEPNET nº 201300031000105, regendo-o no que for omissis.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica e de esgoto sanitário, notas para execução



1

dos serviços de drenagem pluvial, de pavimentação asfáltica e de esgoto sanitário, localizado no Jardim Curitiba I, II, III e IV, Goiânia – Goiás, conforme descrições contidas no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante do presente instrumento e proposta comercial da Contratada e quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Elaboração das notas de serviços executivas das redes de drenagem pluvial – extensão acima de 2.000m	M	28.250,00	2,06	58.195,00
2	Levantamento planialtimétrico	M	4.452,00	1,08	4.808,16
3	Projeto altimétrico com perfil longitudinal e transversal, nota de serviço executivo e cubação	M	4.452,00	0,73	3.249,96
4	Levantamento topográfico de eixos e bordos de ruas para projeto com cadastramento das outras interferências (redes telefônicas, elétricas, água, etc.) com a plataforma	M	4.452,00	3,43	15.270,36
5	Elaboração de notas de serviço executivas das redes de esgoto sanitário	M	21.298,00	2,30	48.985,40
6	Levantamento topográfico dos ramais domiciliares de esgoto sanitário para definição das profundidades das redes	M	14.913,00	0,70	10.439,10

1.2. Os serviços deverão abranger as seguintes atividades:



SICAM
REGULADOR DE ESTÁBILIDADE HOSPITALAR
ESTÁBILIDADE HOSPITALAR



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.

2

1.2.1. Esgotamento Sanitário

1.2.1.1. O Sistema de Esgotamento Sanitário será executado em parceria com a concessionária - SANEAGO, sendo que esta elaborou os projetos básicos da rede e do interceptor;

1.2.1.2. Conforme solicitação da AVTO – Atestado de Viabilidade Técnica Operacional Nº 12751/2012, Anexo I, o projeto executivo deverá contemplar as obras que estão demarcadas na Figura 1, e consistem em:

1.2.1.2.1 Execução de trechos dos Interceptores Córrego Fundo e Meia Ponte, incluindo poços de visita, conforme Figura 1 e projeto básico Anexo CD;

1.2.1.2.2. Execução de reforço de rede: interligação da rede de esgoto existente até as 315 (trezentos e quinze) unidades habitacionais, conforme ponto de tomada específico para cada área, Figura 1 e projeto básico Anexo CD;

1.2.1.2.3 Execução da ligação domiciliar para as 315 (trezentos e quinze) unidades habitacionais, conforme Figura 1 e projeto básico Anexo CD;

1.2.1.3 Elaboração de planilha orçamentária referente aos serviços necessários para execução dos trechos dos interceptores, ligação domiciliar e reforços de rede de esgoto, conforme projeto executivo a ser elaborado;

1.2.2. Pavimentação Asfáltica

1.2.2.1. O Projeto Executivo de Pavimentação deverá contemplar: corte, reparo e execução de pavimentação, calçadas, meio fio, e serão referentes a:

1.2.2.1.1. Execução de Novas Pavimentações, conforme Anexo I;

1.2.2.1.2. Re-execução de Pavimentações, devido às obras de:

1.2.2.1.2.1. Re-Execução e Recuperação das Redes de Galerias Pluviais;

1.2.2.1.2.2. Rede de Esgoto: execução de interceptores, de rede de reforço, de ligação domiciliar;

1.2.2.1.3. Elaboração de Levantamento Topográfico: onde será feita uma conferência do posicionamento das ruas existentes e não asfaltadas, de acordo com o projeto urbanístico do loteamento;

1.2.2.1.4. Elaboração de planilha orçamentária referente aos serviços de pavimentação;

1.2.3. Notas de Serviços Executivas: deverá estar de acordo com os projetos:

1.2.3.1. De Remanejamento de Drenagem Pluvial;

1.2.3.2. Executivo de Esgotamento Sanitário;

1.2.3.3. Executivo de Pavimentação Asfáltica;

1.2.4. Projetos Complementares:



3

1.2.4.1. Além dos projetos executivos para execução dos serviços citados nos itens anteriores, o mesmo deverá incluir informações suficiente para execução dos mesmos, quando necessário, tais como:

1.2.4.1.1. Terraplenagem, incluindo movimento de terra, carga, transporte, descarga de materiais;

1.2.4.1.2. Escoramentos de valas;

1.2.4.1.3. Fundação e berço;

1.2.5. As diretrizes dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas construtivas e executivas mínimas dos serviços de projetos de pavimentação asfáltica e de esgotamento sanitário, e notas de serviços executivas deverão estar de acordo com as normas vigentes e com as especificações exigidas nas concessionárias locais;

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela AGEHAB, conforme proposta da contratada.

2.1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses.

2.2. A Contratada deverá fornecer os serviços da seguinte forma:

a) Fornecer Projeto Básico do Sistema de Abastecimento de Esgotamento Sanitário e Projeto de Remanejamento de Drenagem Pluvial e Obras de Arte: Bueiros, todos digitalizados no Anexo CD;

b) Fornecer Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas Construtivas e Executivas Mínimas referentes a todos os projetos e serviços citados, Anexo CD;

c) Fornecer Projeto de Levantamento Topográfico digitalizado, Anexo CD;

d) Fornecer as anotações de responsabilidade técnica - ART's, digitalizadas e devidamente registradas no CREA e quitadas referente a todos os projetos citados, Anexo CD;

e) Atestado de Viabilidade Técnica Operacional - AVTO de água e esgoto, emitido pela SANEAGO;

2.3. Os projetos deverão ser apresentados conforme diretrizes abaixo:

2.3.1. Do memorial descritivo, memória de cálculo e das especificações: deverão ser apresentados em formato Word e/ou Excel para Windows;

2.3.2. As planilhas com relação de materiais e orçamentárias e notas de serviços deverão ser apresentadas em Excel para Windows;

2.3.3. Os orçamentos referente as obras de esgotamento sanitário e pavimentação asfáltica deverão ser apresentados nos moldes exigidos pelo agente financeiro;



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.

4

2.3.4. O projeto de Levantamento Topográfico deverá ser apresentado em AutoCad;

2.3.5. Os Projetos Executivos deverão atender as exigências das concessionárias locais, além nas normas vigentes, e deverão ser apresentados conforme diretrizes abaixo:

2.3.5.1. As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;

2.3.5.2. Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

a) os arquivos de desenho deverão ser no formato **dwg** para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;

b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;

c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software **WINZIP** - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato **Word** e planilhas em **Excel** para Windows;

d) no(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;

e) cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo disco, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;

f) no decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;

g) o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;

h) o carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Nome do cliente;

Título do Projeto;

Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);

Assunto da Prancha;

Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);

Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);

Campo para assinatura do Responsável Técnico;

Campo para assinatura do proprietário;

Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);

Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);

Data de conclusão do projeto (mês e ano).

2.4. Todos os projetos e documentos deverão ser entregues conforme diretrizes relacionadas no termo de referência parte integrante do edital da licitação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 08 (oito) meses.

3.2. Ao gestor do contrato - representante designado pela **CONTRATANTE** - caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

III - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ 140.947,98 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos do Termo de Compromisso nº 0352733-93/2011/Ministério das Cidades / Caixa**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado ao final dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original, e será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, do ateste e da liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal.

5.2. No caso de serviços de prestação de mão-de-obra na sede da AGEHAB, deverá ser



GOVERNO DE
GOIÁS
fazendo o melhor pra você.

contratada apresentar ainda:

- a) Cópias pagas das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- b) Cópia da folha de pagamento ou dos contracheques devidamente assinados pelos empregados da Contratada, executores dos serviços na AGEHAB, referente ao mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução, inclusive os projetos que estiverem em desacordo com a legislação vigente;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ~~todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação~~ respectiva;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;
- f) Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao Contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- g) Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- h) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem com, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse procedimento, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, no ato da execução do objeto respectivo;
- i) Elaborar os projetos de acordo com as normas brasileira e as exigências das



concessionárias locais e órgãos públicos aprovadores e licenciadores dos serviços a serem executados, obedecendo as obrigações contidas no item 13 do termo de referência que integra o edital da licitação;

j) Fornecer os projetos básicos e executivos, juntamente com os memoriais descritivos, especificações, memórias de cálculo e planilha orçamentária;

k) Fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART do projeto executivo, devidamente registrada no CREA e quitada pela Contratada;

l) Ser responsável pela apresentação e aprovação do projeto complementar da qual foi contratada e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto às concessionárias/órgãos locais;

m) Obter as licenças e franquias necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com os especificados;

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

d) Indicar preposto para acompanhar toda a execução do contrato;

e) Fornecer o projeto básico do sistema de abastecimento de esgoto sanitário e projeto de remanejamento de drenagem pluvial e obras de arte: bueiros, todos digitalizados em CD;

f) Fornecer memoriais descritivos, especificações técnicas construtivas e executivas mínimas referentes a todos os projetos e serviços licitados;

g) Fornecer projeto de levantamento topográfico digitalizado em CD;

h) Fornecer as anotações de responsabilidades técnica – ART's digitalizadas e devidamente registradas no CREA e quitadas referente a todos os projetos relacionados;

i) Fornecer Atestado de Viabilidade Técnica Operacional – AVTO de água e esgoto emitido pela SANEAGO;

j) Trazer facilidades à Contratada junto aos órgãos públicos estaduais e municipais, quando necessário, o que não implicará como responsabilidade da Contratante na obtenção de consulta e documentos junto a esses órgãos.



CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Do memorial descritivo, memória de cálculo e das especificações: deverão ser apresentados em formato Word e/ou Excel para Windows;

8.2. As planilhas com relação de materiais e orçamentárias e notas de serviços deverão ser apresentadas em Excel para Windows;

8.3. Os orçamentos referente as obras de esgotamento sanitário e pavimentação asfáltica deverão ser apresentados nos moldes exigidos pelo agente financeiro;

8.3.1. O projeto de Levantamento Topográfico deverá ser apresentado em AutoCad, conforme as mesmas exigências contidas nos itens 14.5.1.2 do TR;

8.3.2. Os Projetos Executivos deverão atender as exigências das concessionárias locais, além nas normas vigentes, e deverão ser apresentados conforme diretrizes abaixo:

8.3.2.1. As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;

8.3.2.2. Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

- a) os arquivos de desenho deverão ser no formato **dwg** para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
- b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
- c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software **WINZIP** - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato **Word** e planilhas em **Excel** para Windows;
- d) no(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- e) cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo disco, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;
- f) no decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.

- g) o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;
- h) o carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Nome do cliente;
 - ii. Título do Projeto;
 - iii. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);
 - iv. Assunto da Prancha;
 - v. Endereço do Imóvel (Rua, N° e Cidade);
 - vi. Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
 - vii. Campo para assinatura do Responsável Técnico;
 - viii. Campo para assinatura do proprietário;
 - ix. N° da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
 - x. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
 - xi. Data de conclusão do projeto (mês e ano).

8.4. Todos os documentos citados no item 13 do TR deverão ser entregues em 03 (três) cópias impressas, assinados pelo responsável pelo projeto, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitante, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da Contratada;
- c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.

10

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

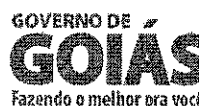
10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

11.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

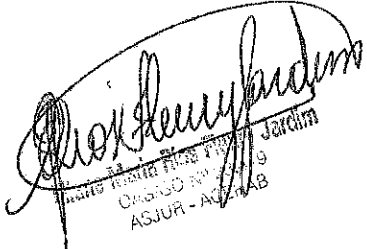



11

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2014.


Luiz Antonio Stival Milhomens
PRESIDENTE


NARA FUKUYA
OAB/GO Nº 19.119
ASJUR - ANO 2013


Hélio José da Silva Filho
DIRETOR TÉCNICO


Andre Tavares Sanabio
DIRETOR FINANCEIRO


Nara Fukuya

Efficiencie Consultoria, Engenharia e Projetos Ltda
Contratada

Testemunhas:

1 - 

CPF: 307.122.621-72

2 - 

CPF: 875.448.061-20